



SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA N° - PLEN

(ao Substitutivo do Relator ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP nº 39, de 2020)

Acrescente-se o § 4º no art. 8º do substitutivo do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 39, de 2020, e 149, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 8º.

§ 4º O disposto nos incisos I, III e IX do caput deste artigo não se aplicam aos servidores das carreiras de **segurança pública, aos profissionais da área da saúde, assistência social e limpeza pública.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo vedar expressamente a redução de remuneração e a suspensão de reajustes salariais para os profissionais da área da saúde, da segurança pública assistência social e limpeza pública.

Atualmente, vivemos a maior crise sanitária deste século, reconhecida no Brasil como estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Brasil já ultrapassou a China em números totais de pessoas mortas. Por todo o mundo, mais de duzentas mil pessoas já foram vitimadas fatalmente pela pandemia. Profissionais da área segurança pública, aos profissionais da área da saúde, assistência social e limpeza

pública têm arriscado as próprias vidas diariamente, para combater o vírus, salvar vidas e garantir equilíbrio e a paz social.

É justo, portanto, que estejam protegidos de quaisquer tentativas de redução de remuneração e de suspensão de reajustes salariais. É o mínimo de reconhecimento que podemos dar aos nossos verdadeiros heróis.

Sala das Sessões,

Senador Weverton


SF/20636.32060-15